



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia-SP

Fone: (14) 452-1611 - Fax: (14) 452-1040

pmpompeia@uol.com.br

LEI N.º 1.920, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pompéia e que terá as seguintes atribuições:

- Estabelecer diretrizes para a Política Agrícola Municipal;
- Promover a integração dos segmentos do setor agrícola vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- Manter intercâmbio com os Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- Assessorar a Administração direta e indireta do Município em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

ARTIGO 2.º - O Conselho será constituído de 12 (doze) membros:

- 02 (dois) representantes da Prefeitura, sendo um titular e um suplente;
- 02 (dois) representantes do Escritório do Desenvolvimento Rural, sendo um titular e um suplente;
- 02 (dois) representantes do Escritório de Defesa Agropecuária, sendo um titular e um suplente;
- 02 (dois) representantes do Sindicato Rural de Pompéia, sendo um titular e um suplente;
- 02 (dois) representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pompéia, sendo um titular e um suplente;
- 02 (dois) representantes dos Trabalhadores Rurais, sendo um titular e um suplente;

§ 1.º - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria;

§ 2.º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, facultada a recondução pelo mesmo período.

ARTIGO 3.º - Dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da Portaria de nomeação os membros deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e a forma de eleição de seu Presidente.

ARTIGO 4.º - O Escritório de Desenvolvimento Rural fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho.

ARTIGO 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 21 de fevereiro de 2001

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria e afixada em lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação